



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2633/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 019/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2265	Manutenção da Assistência Farmacêutica	
3.3.90.40.00.00 – 31494	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	5.250,00
4.4.90.52.00.00 – 31518	Equipamentos e Material Permanente	16.350,00
	TOTAL:	21.600,00
	TOTAL GERAL:	21.600,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

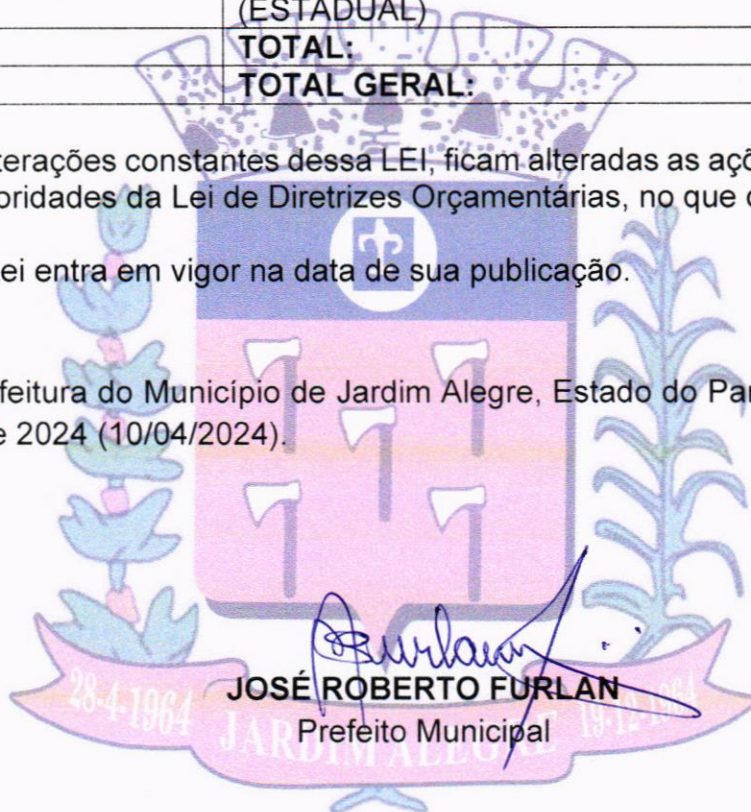
I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1494	PR - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ESTADUAL)	5.250,00
	TOTAL:	5.250,00
1518	PR - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (ESTADUAL)	
	TOTAL:	16.350,00
	TOTAL GERAL:	21.600,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril de 2024 (10/04/2024).





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2181

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Abril de 2024

LEI Nº 2633/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 019/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2265	Manutenção da Assistência Farmacêutica	
3.3.90.40.00.00 – 31494	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	5.250,00
4.4.90.52.00.00 – 31518	Equipamentos e Material Permanente	16.350,00
	TOTAL:	21.600,00
	TOTAL GERAL:	21.600,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2181

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Abril de 2024

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1494	PR - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ESTADUAL)	5.250,00
	TOTAL:	5.250,00
1518	PR - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (ESTADUAL)	
	TOTAL:	16.350,00
	TOTAL GERAL:	21.600,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril de 2024 (10/04/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal